



Município de Oliveira do Hospital

1ª. REVISÃO AO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

(INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS)



Município de Oliveira do Hospital

PREÂMBULO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, direta ou indireta, incluindo o setor empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respetivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a



Município de Oliveira do Hospital

legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos sub-procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos iminentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a proposta de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada atividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.



Município de Oliveira do Hospital

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da retidão da tomada de decisões, uma vez que previne e deteta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infrações conexas.

Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A aceção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objetivo de serem obtidas vantagens. A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efetiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.



Município de Oliveira do Hospital

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objetivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino coletivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Aprovou, por deliberação de 22 de dezembro de 2009, o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, documento que, decorridos três anos, carece de revisão, que agora se apresenta.

É aplicável, de forma genérica, aos Membros dos Órgãos Municipais, ao Pessoal Dirigente e a todos os Trabalhadores e Colaboradores do MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, de acordo com a seguinte estrutura:

I. Compromisso ético.

II. Organograma e Identificação dos responsáveis.

III. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.

IV. Controlo e monitorização do Plano.



Município de Oliveira do Hospital

I. COMPROMISSO ÉTICO.

O presente compromisso ético é transversal aos vários intervenientes nos procedimentos – Membros dos Órgãos, Dirigentes, Trabalhadores e Colaboradores do Município de Oliveira do Hospital.

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, que o Município de Oliveira do Hospital adota na íntegra. A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir; Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações; Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflito de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação, em tempo oportuno, das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade e não discriminação no tratamento;
- Não aceitação de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções;
- Respeito e proteção dos bens do Município, não permitindo a sua utilização abusiva;
- Adoção de medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis;

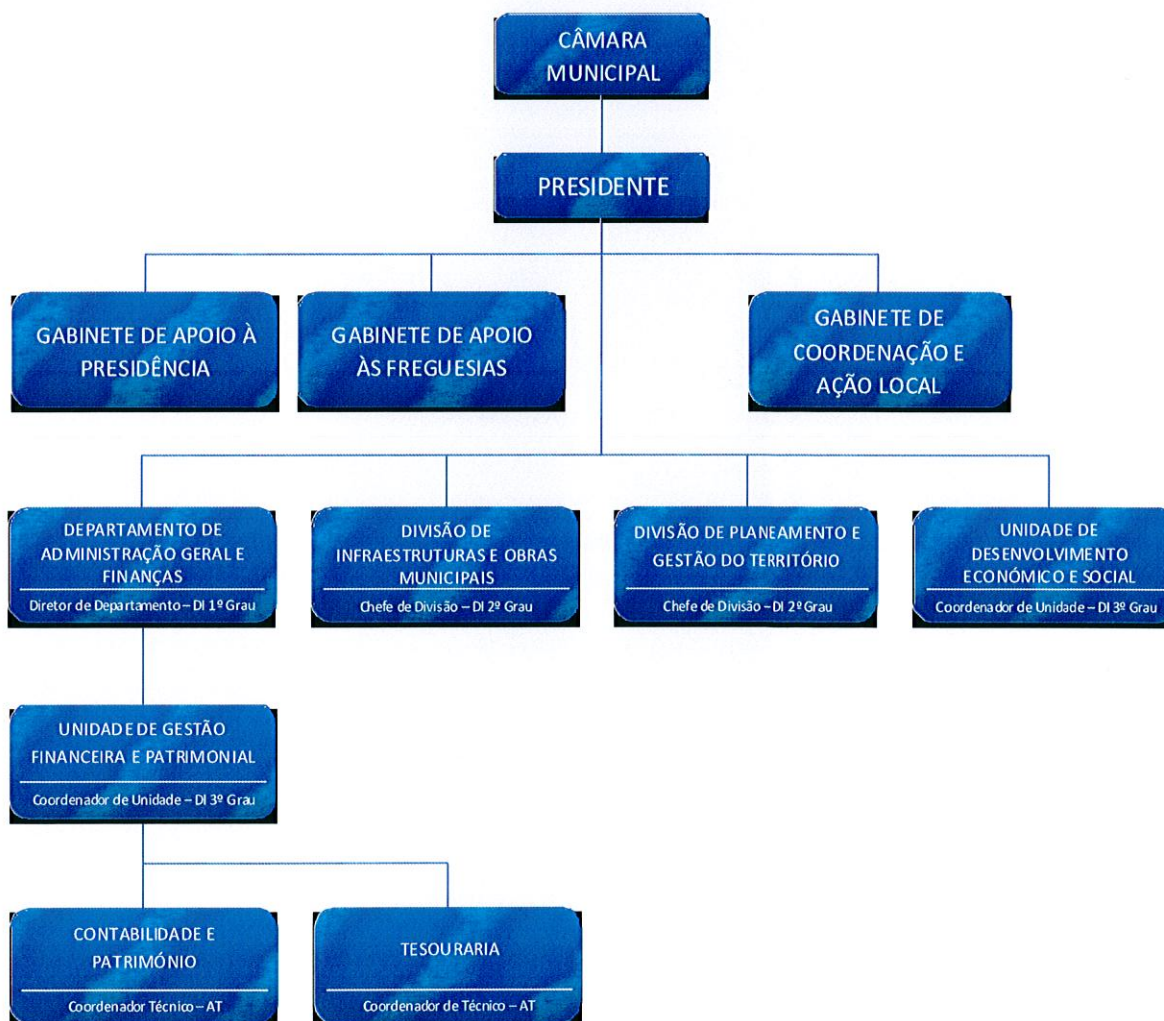


Município de Oliveira do Hospital

- Dever de informação e reporte em caso de deteção de situações que coloquem em causa o interesse público.

II. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Para prossecução das suas atribuições o Município de Oliveira do Hospital dispõe de uma estrutura orgânica, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2012, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 4 de dezembro de 2012, composta das seguintes unidades orgânicas, cujos responsáveis – Membros do Órgão Câmara Municipal e titulares de Cargos Dirigentes, infra e respetivamente se registam:





Município de Oliveira do Hospital

Responsáveis dos Serviços

CÂMARA MUNICIPAL – EXECUTIVO EM REGIME DE PERMANÊNCIA

Presidente da Câmara Municipal	José Carlos Alexandrino Mendes
Vice-presidente da Câmara Municipal	José Francisco Tavares Rolo
Vereadora	Maria da Graça Madeira de Brito da Silva
Vereador	Paulo Jorge Gonçalves Rocha

UNIDADES SEM TIPOLOGIA DEFINIDA, DIRETAMENTE DEPENDENTES DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete de Apoio à Presidência	Artur Manuel Freire de Abreu
Gabinete de Apoio às Freguesias	Daniel Luís Domingues e Dinis Costa
Gabinete de Coordenação e Ação Local	José Carlos Marques da Silva

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Diretor de Departamento	João Manuel Nunes Mendes
Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial – Coordenadora	Ana Raquel Monteiro Simão Oliveira
Contabilidade e património	José Agostinho Mendes Costa
Tesouraria	Celeste Maria Soares M. Reginaldo

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Chefe de Divisão	Fernando António Prata Durães
------------------	-------------------------------

DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS

Chefe de Divisão	Lugar a ocupar
------------------	----------------

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

Coordenador de Unidade	Lugar a ocupar
------------------------	----------------



Município de Oliveira do Hospital

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Divisão de Planejamento e Gestão do Território	Apoio técnico às atividades a desenvolver no âmbito da gestão urbanística, planejamento e ordenamento do território e dos sistemas de informação e reporte, pelos órgãos e serviços do município a esses fins destinados	Divisão de Planejamento e Gestão do Território	Atividades descritas no Regulamento de Reestruturação dos serviços, publicado em D.R.,II Série, Nº. 8, de 11 de janeiro de 2013	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas. Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico(s) ou dirigente(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	Pouco Frequente	Averiguação anual da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes Implementação de medidas de reorganização de trabalho na unidade orgânica: 1. Alteração das regras de distribuição dos processos; 2. Apreciação liminar do processo pelo dirigente.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças Presidente da Câmara Municipal / Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão do Território
				Tempo de decisão.	Frequente	1. Previsão da responsabilização dos gestores do processo na ordem de serviço correspondente; 2. Criação de um sistema de rotatividade dos semestral processos.	Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão do Território



Pág. 10/21



Município de Oliveira do Hospital

GESTÃO FINANCEIRA

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças	Apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município	Contabilidade e Património	Atividades descritas no Regulamento de Reestruturação dos serviços, publicado em D.R. -II Série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2013	Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	Frequente	Implementação de sistema de gestão de stocks e criação de armazém.	Presidente da Câmara Municipal / Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças
		Tesouraria		Existência de numerário em caixa acima do montante estipulado no Regulamento de Sistema de Controlo Interno depois da hora de encerramento das instituições bancárias.	Pouco Frequente	Utilização de cofre noturno.	Coordenadores Técnicos da Tesouraria e Contabilidade

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
				Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo.	Frequente	Monitorização do estrito cumprimento de regulamento municipal relativo à concessão de benefícios que, designadamente, estabelece os procedimentos e os critérios de atribuição.	Vereador(a) do Pelouro
				Não aplicação de "sanções" quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário.	Frequente		Câmara Municipal
				Não apresentação, pelos beneficiários, dos relatórios das atividades/ de investimento.	Frequente		Vereador(a) do Pelouro



Município de Oliveira do Hospital

RECURSOS HUMANOS

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças	Gestão de Recursos Humanos	Pessoal	Atividades descritas no Regulamento de Reestruturação dos serviços, publicado em D.R., II Série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2013	Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário por parte dos serviços como forma de suprir necessidades que, de um modo geral, são consideradas permanentes;	Frequente	Elaborar orientações e assumir posturas no sentido da não utilização do trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes por parte dos serviços.	Presidente da Câmara Municipal / Diretor Departamento de Administração Geral e Finanças
				Utilização da contratação a termo como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço.	Pouco Frequente	Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços.	Presidente da Câmara Municipal / Diretor Departamento de Administração Geral e Finanças
				Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal, por parte dos interessados (<u>ver as considerações tecidas acima relativamente a este item, no âmbito da urbanização e da edificação</u>).	Pouco frequente	Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço / unidade orgânica, bem como da identificação dos respetivos dirigentes e trabalhadores, dos meios de reação ou reclamação que o requerente tem disponíveis, dos prazos de decisão e identificação da entidade decisora.	Diretor Departamento de Administração Geral e Finanças / Técnico Superior Responsável pela Gestão de Recursos Humanos



Município de Oliveira do Hospital

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças / Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais	Apoio técnico às atividades a desenvolver no âmbito das infraestruturas, sistemas, equipamentos e edifícios, mercados e feiras, águas e saneamento, vias de comunicação e trânsito, resíduos sólidos e limpeza urbana, parques e jardins, ambiente, gestão de frota, topografia e desenho e dos sistemas de	Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais / Departamento de Administração e Finanças	Atividades descritas no Regulamento de Reestruturação dos serviços, publicado em DR II Série, de 2 de fevereiro de 1999, sob o n.º 255	Inexistência de registo de incompatibilidades e impedimentos de participação em atos de seleção de fornecedores de bens e serviços e empreiteiros	Frequente	Apresentação anual de Declaração de Compromisso relativa a Incompatibilidades e Impedimentos de Participação em Atos de Seleção de Fornecedores e Empreiteiros	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças
				Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	Frequente	Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças / Técnico Superior Responsável pelas Obras Públicas / Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial
				Inexistência ou existência deficiente de um sistema de controlo interno, destinado a verificar e a certificar os procedimentos pré-contratuais.	Frequente	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta o pleno cumprimento de todas as obrigações legais em relação a cada procedimento de contratação pública.	
				Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	Pouco Frequente		



Município de Oliveira do Hospital

informação e relatório, pelos órgãos e serviços do município a esses fins destinados				Pouco Frequente	
			Lacunas/erros/imprecisões das cláusulas técnicas fixadas no caderno de encargos, com especificação, de marcas nomeadamente, de marcas ou denominações comerciais.		1. Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a "obras novas" e foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista"; 2. Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; 3. Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;
			Fundamentação insuficiente ou incorreta para a natureza "imprevista" dos trabalhos.	Frequente	
			Fundamentação insuficiente ou incorreta para a circunstância desses trabalhos não poderem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam necessários à sua conclusão.	Frequente	



Município de Oliveira do Hospital

					Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empregados, mediante: 1. Fiscalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos. 2. Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; 3. Calendarização sistemática; 4. Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/prestador de serviços/empregado, logo que se detetem situações irregulares e/ou derrapagem de custos e de prazos contratuais.
			Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisições de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido.	Frequente	Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à emissão da ordem de pagamento.
			Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.	Pouco Frequente	



Município de Oliveira do Hospital

			Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e a qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.	Frequente	Exigência da presença de dois funcionários na inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos;	Técnico Superior Responsável pelas Obras Públicas
			Realização de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.	Frequente	Criação de um sistema de deteção antecipada da necessidade de realização de trabalhos a mais para submissão e autorização superior.	Presidente da Câmara Municipal/ Diretor Dep. Admin. Geral e Finanças / Técnico Superior Responsável Obras Públicas
			Recurso excessivo à figura de Ajuste Direto com consulta a apenas uma entidade.	Frequente	Elaboração de uma listagem de empreiteiros a consultar por tipologia de intervenção.	
			Inexistência documental de avaliação / comparação de preços nos processos de ajuste direto.	Frequente	Elaboração de uma listagem de artigos / produtos / serviços prestados, valorizados a preços de mercado, que permitam a comparação de preços com os adotados nos ajustes diretos de fornecimento de bens e serviços e empreitadas, de forma a adquirir/contratar ao preço economicamente mais vantajoso.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças / Técnico Superior Responsável pelas Obras Públicas



Município de Oliveira do Hospital

Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais				Inexistência de documento de registo de evolução / execução de obras públicas		Elaboração de documento tipo de registo de evolução / execução de obras públicas	Departamento de Administração Geral e Financeira / Técnico Superior Responsável pelas Obras Públicas
---	--	--	--	---	--	--	--

INFORMÁTICA

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças	Apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município	Informática		Dificuldade na identificação dos níveis de acesso e níveis de permissão das aplicações informáticas autárquicas.	Frequente	Elaboração de uma listagem de todos os utilizadores de aplicações informáticas, com respetivos níveis de permissão.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças / Técnico de Informática



Município de Oliveira do Hospital

PATRIMÓNIO

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças	Apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município	Contabilidade e Património		Dificuldade na identificação dos acessos, respetiva autorização, aos edifícios de âmbito municipal.	Frequente	1. Elaboração de uma listagem de todos os detentores de chaves de acesso a edifícios e salas de trabalho / gabinetes municipais. 2. Definição de responsável pela centralização e guarda de duplicados das chaves dos edifícios e salas de trabalho / gabinetes municipais.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças / Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial
Departamento de Administração Geral e Finanças		Contabilidade e Património		Dificuldade na identificação dos utilizadores, respetiva autorização, de viaturas de âmbito municipal.	Frequente	1. Elaboração de uma listagem de todos os detentores de chaves de viaturas municipais. 2. Definição de responsável pela centralização e guarda de duplicados das chaves das viaturas municipais.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças / Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial



Município de Oliveira do Hospital

CONTROLO INTERNO

Unidade Orgânica	Missão	Subunidade Orgânica	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis
Departamento de Administração Geral e Finanças	Apoio técnico-administrativo às atividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do município			Eventual desfasamento / desatualização das normas de controlo interno face à realidade atual da entidade e da legislação que a regula nas atividades que desenvolve.	Frequente	Atualização do Regulamento do Sistema de Controlo Interno.	Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



Município de Oliveira do Hospital

IV. Controlo e monitorização do Plano.

Após a aprovação do Plano, a Câmara Municipal obriga-se a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos, contabilísticos e outros, e dos procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria.

A auditoria gravita sobre a noção de exame e análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a atividade da organização e a consecução do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria organização.

A Câmara Municipal assume como objetivo de monitorização periódica a emissão de um relatório anual, a apresentar conjuntamente com os Documentos de Prestação de Contas do ano anterior, onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Estas tarefas devem ser prosseguidas por um serviço próprio de Auditoria Interna, a designar pelo executivo na data de aprovação do Plano.

Para dotar o relatório final de informação rigorosa e fidedigna, o(s) executor(es) do relatório dispõe(m) de inúmeras técnicas de trabalho, entre as quais se destacam:

- Análise da informação solicitada à entidade, na pessoa dos responsáveis definidos nos quadros do Ponto III do presente Plano;
- Análise da informação própria;
- Cruzamento de informações anteriores;
- Entrevistas;
- Simulação;
- Amostra.



Município de Oliveira do Hospital

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, o(s) auditor(es) interno(s) deve(m) elaborar um relatório completo, objetivo, claro e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global. Para tanto, devem estar expressas no relatório as “descobertas”, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias à correção das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
CÂMARA MUNICIPAL

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Por força das eleições autárquicas ocorridas em 29 de setembro de 2013, após a aprovação do presente documento pelos órgãos competentes, o elenco camarário e Unidades sem Tipologia Definida, diretamente dependentes do Presidente da Câmara, não é o que consta na página 8/21 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Oliveira do Hospital, Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, mas sim o seguinte:

RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS	
CÂMARA MUNICIPAL – EXECUTIVO EM PERMANÊNCIA	
Presidente da Câmara Municipal	José Carlos Alexandrino Mendes
Vice-Presidente da Câmara Municipal	José Francisco Tavares Rolo
Vereadora	Maria da Graça Madeira de Brito da Silva
Vereador	Nuno Jorge Perestrelo Ribeiro
UNIDADES SEM TIPOLOGIA DEFINIDA, DIRETAMENTE DEPENDENTES DO PRESIDENTE DA CÂMARA	
Gabinete de Apoio à Presidência	Francisco José dos Santos Rodrigues e *Daniel Luís Domingues e Dinis Costa (*Responsável pelo Gabinete de Apoio às Freguesias)
Gabinete de Apoio à Vereação	Nuno Miguel Campos Seixas Pereira
Gabinete de Coordenação e Ação Local	José Carlos Marques da Silva
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	
Diretor de Departamento	João Manuel Nunes Mendes
Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial - Coordenadora	Ana Raquel Monteiro Simão Oliveira
Contabilidade e Património	José Agostinho Mendes Costa
Tesouraria	Celeste Maria Soares M. Reginaldo
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO	
Chefe de Divisão	Fernando António Prata Durães
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS	
Chefe de Divisão	Lugar a ocupar
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	
Coordenador de Unidade	Lugar a ocupar